

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2020.

Carta – Sindipetro – RJ – nº 268/2020.

À

Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras

Att.: Gerente Setorial de Relações Sindicais – Marta Regina Dal Cere Garcia

Att.: Gerente Executivo de Gestão de Pessoas - Cláudio da Costa

C/C: Coordenadora de Relações Sindicais – Celine Gomes da S. Blotta

C/C: Juliano Dantas

C/C: Fernando Rinaldi

C/C: Marco Brum

C/C: Diego Cezar

C/C: Marcelo Giglio Gonçalves

Assunto: Situação de RGI no Complexo CENPES/CIPD

O Sindipetro-RJ analisou a resposta da empresa ao nosso Ofício nº 240/2020, expressa no documento RH-RS-NS 253-2020-1, e vem replicar a argumentação apresentada.

1 - Sobre a observação relativa à execução do ensaio IRIS.

Não foram apresentadas evidências no relatório (fotos datadas, por exemplo) ou em documentação complementar, quanto à realização da limpeza interna dos tubos. É usual que tal condição seja reportada em relatório, como se observa em outras Unidades da Companhia que apresentam caldeiras. O Sindipetro-RJ solicita essa evidência.

Como o PH pode garantir que a realização do ensaio IRIS é desnecessária se não conta com informações quanto à evolução da perda de espessura? O ensaio visual é insuficiente para determinação de taxa de corrosão e vida remanescente.

2 - Sobre a falta de evidências de acompanhamento das soldas do casco.

Não é prática usual no sistema Petrobras que se aguarde por 25 anos de vida útil para se realizar inspeções de segurança além do escopo da inspeção visual. A Fiscalização do referido contrato de inspeção no Complexo CENPES/CIPD poderia fazer esta verificação junto às refinarias e terminais da Companhia, bem como acompanhar auditorias de NR-13, de modo a aprender sobre boas práticas de gestão de integridade. É temerário que a linha de raciocínio seja tão dissonante do que se pratica (e se discursa) na empresa.

O que informam os respectivos manuais dos fabricantes das caldeiras existentes no Complexo CENPES/CIPD no que diz respeito à inspeção e manutenção? Lembrando que o fluxo de funcionamento, muitas vezes intermitente, das caldeiras da Unidade também representa um agravante devido ao risco de fadiga e corrosão a frio.

3 - Sobre o visor de nível

Resposta contraditória: se o visor não se encontra em condição precária, por que então a ordem de manutenção? Ressaltamos, porém, nosso acordo com a providência que está sendo tomada.

4 - Sobre o manômetro

O manômetro de alimentação de água é um instrumento de controle indireto da pressão na caldeira, sendo portanto, um instrumento importante. Todos os instrumentos instalados neste tipo de equipamento devem se apresentar operacionais, calibrados e íntegros.

5 - Sobre as PSVs

O Sindipetro-RJ solicita a apresentação dos relatórios de calibração e manutenção das PSVs da mesma forma como foi submetido o relatório de inspeção ora sob contenda. As afirmações da empresa referentes a este item não encontram evidências sem esta apresentação.

6 - Informações incompletas no relatório de inspeção

A apresentação do registro fotográfico é fundamental para evidenciar a execução de serviços de relevância na inspeção. Se a Fiscalização carece deste entendimento, precisa revisar a forma como tem encarado a gestão de integridade. Usualmente, nas refinarias do sistema Petrobras, o registro fotográfico de todos os componentes é parte integrante dos relatórios de inspeção.

Se a atividade de medição de espessura foi realizada, independentemente da variação ou não dos valores observados, deve ser feito registro no relatório. Do contrário não se garante o devido monitoramento da evolução da taxa de corrosão. Sem evidências, não se pode considerar sequer que o trabalho foi feito. Se a Fiscalização é conivente com tal omissão, não parece alinhada às boas práticas de engenharia.

Sobre o queimador não basta afirmar. É necessário apresentar registro fotográfico. Adicionalmente, devem ser realizados testes nas mangueiras de alimentação de gás (prática usual na Companhia).

Os dados de controle de qualidade da água deveriam constar no relatório, pois do contrário, onde estão as evidências deste controle? A NR-13 requisita o controle de qualidade da água no subitem 13.4.3.3.

7 - Sobre lacres e DCBIs das válvulas

A Foto 18 não apresenta os lacres convenientemente. Impossível concluir qualquer coisa.

Reitera-se que o relatório não apresenta informações sobre DCBIs, o que representa uma omissão injustificável. DCBIs são itens críticos de auditorias de NR-13.

Livro de Registro

Não é informado o motivo pelo qual o nível de água estava baixo.

Procedimento específico de inspeção interna/externa

A consulta ao item 7 do relatório de inspeção já havia mostrado que a Petrobras/Complexo CENPES/CIPD não conta com um procedimento. O que existe é um documento da contratada. Não são citados os procedimentos, itens do manual e do código de projeto a serem seguidos. Se é o ASME, qual ano de edição de acordo com o manual da caldeira?

Certificados de treinamento e estágio dos operadores

Até que sejam apresentados, como não foram, considera-se que a condição atual é de Risco Grave e Iminente (RGI).

Reiterando o conteúdo do Ofício nº 260/2020, o Sindipetro-RJ aguarda os relatórios ou informações relativos às demais caldeiras do Complexo CENPES/CIPD.

Atenciosamente,

Igor Mendes U. Kretlli
Carla Marinho
Coaracy Lopes
Dener Fabrício
Eduardo Henrique
Roberto Santos Ney Robinson
p/ Diretoria Colegiada do Sindipetro-RJ